Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 022/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 24 de maio de 2024.
- **Relator:** Vereador Saimon Miri.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
- **Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024, submetido pelo Poder Executivo Municipal, propõe a contratação de uma operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. no valor de R$ 470.000,00, destinado à aquisição de um ônibus escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola. A justificativa apresentada para tal contratação baseia-se na necessidade de renovação da frota de veículos de transporte escolar do Município de Chopinzinho, tendo em vista que um dos ônibus atualmente em uso é do modelo 1994, apresentando diversas avarias e ocasionando elevados custos de manutenção.

A fundamentação jurídica do projeto destaca sua conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O art. 1º do projeto autoriza a contratação da operação de crédito, observando as disposições da LRF, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação dos recursos exclusivamente na finalidade prevista – a aquisição de um ônibus escolar – e veda sua utilização para despesas correntes.

O art. 2º do projeto dispõe que os recursos provenientes da operação de crédito devem ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, conforme a LRF e a Lei nº 4.320/1964.

A previsão orçamentária para esta contratação já foi contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, conforme informado pela Secretaria Municipal de Finanças, e a necessidade de suplementação por decreto garante a disponibilidade dos recursos necessários sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

A análise financeira e orçamentária realizada por esta Comissão considera vários aspectos críticos para a implementação do projeto. Primeiramente, é essencial garantir que a proposta não comprometerá as metas fiscais do Município, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A responsabilidade fiscal é uma premissa fundamental para a viabilidade de qualquer iniciativa legislativa que envolva despesas públicas. A previsão orçamentária para a implementação das medidas propostas está detalhada no estudo de impacto financeiro anexado ao projeto de lei.

Do estudo realizado, observou-se que as despesas associadas à aquisição do ônibus escolar foram devidamente consideradas e estão dentro das capacidades financeiras do Município. O projeto prevê mecanismos claros de fiscalização e aplicação de penalidades, garantindo a sustentabilidade financeira do processo e assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verificou-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024 é **FINANCEIRAMENTE E ORÇAMENTARIAMENTE VIÁVEL**. A proposta está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e prevê mecanismos adequados para a gestão dos recursos públicos, garantindo a sustentabilidade das ações de aquisição do novo ônibus escolar.

O projeto atende a uma necessidade urgente de renovação da frota de transporte escolar no Município, visando proteger a segurança e o bem-estar dos estudantes. Nestes termos, **POSICIONO-ME FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024 e recomendo seu encaminhamento para votação plenária.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 20 dias de junho de 2024.

[Datado e assinado digitalmente]

VEREADOR SAIMON MIRI

RELATOR e PRESIDENTE

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 022/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 24 de maio de 2024.
- **Relator:** Vereador Saimon Miri.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
- **Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

A luz do teor da fundamentação e dos votos supra destacados em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024, por compartilhar do entendimento exarado pelos demais membros desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, acompanho o voto do relator na íntegra de seus fundamentos, **SENDO FAVORÁVEL AO PARECER** confeccionado e, consequentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 20 dias de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

VEREADOR PROF. IVO PATEL

MEMBRO DE COMISSÃO

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 022/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 24 de maio de 2024.
- **Relator:** Vereador Saimon Miri.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
- **Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

VOTO DE VICE-PRESIDENTE DE COMISSÃO

Considerando os argumentos expostos e a fundamentação da relatoria, acompanho o proferido e, face ao preenchimento dos requisitos orçamentários e financeiros de viabilidade de tramitação, **POSICIONO-ME FAVORÁVEL AO PARECER**, razão pela qual, determino à remessa do Projeto ao Plenário para Votação, nos termos regimentais.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 20 dias de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

VEREADOR NEREU HENGEN

VICE-PRESIDENTE